



000052

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 457/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE ITAETÊ E, DO OUTRO, HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrita no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ, Pessoa Pública Interna, com sede a Travessa Abílio R de Souza, Sn, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 11.245.691/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE, doravante denominados CONTRATANTES e a Empresa HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03, situada na Av. Dr. Inocêncio Monteiro, nº 309- Itaetê- Bahia, CEP: 46.790-000, neste ato representada por HULISSES COSTA BRITO inscrito no CPF sob o nº 011.627.075-69, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 100/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA realize o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº 100/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 009/2022.

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do CONTRATADA todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto, conforme Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



000053

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 859.785,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 009/2022, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



000054

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033; 2.013; 2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00; 15; 01; 19; 42; 02; 14

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



000055

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. – A forma de fornecimento será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.



000056

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÊ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaetê.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaetê, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





000057

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaetê, 03 de junho de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Hulisses Costa Brto
HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA
CONTRATADA

Sandro Monteiro Cabral
SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Paula Ribeiro Viana de Andrade
ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1: *Edurnel o Santo*
CPF: 032 760 055-14

TESTEMUNHA 2: *Frank Costa Queiroz*
CPF: 0100953-40



000058

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

LOTE 01							
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGUA SANITARIA	A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p embalagem plástica de 01 litro. Caixa com 12 unidades	CX	1300	TEIU	R\$ 35,64	R\$ 46.332,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70%	Álcool etílico de 1 litro, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido	CX C/6 UND	650	SOL	R\$ 103,95	R\$ 67.567,50
3	AMACIANTE	Líquido, a base de tensoativacionico, perfumado phem solução a 1% phpp a temperatura de 25° C maior que 2 e menor que 11,5 para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com 20 litros	UNID	100	CONFORT	R\$ 94,05	R\$ 9.405,00
4	AVENTAL	Em pvc, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças	UNID	230	POLICAP	R\$ 8,90	R\$ 2.047,02
5	BALDE	Plástico 8 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	170	PLASLIDER	R\$ 12,86	R\$ 2.186,22
6	BALDE	Plástico 15 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	200	ARQPLAST	R\$ 17,81	R\$ 3.562,02
7	BALDE	Plástico 30 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	130	MERCONPLAST	R\$ 33,65	R\$ 4.374,51
8	CESTO	Cesto plástico vazado aproximadamente 60 litros	UNID	50	ANTARES	R\$ 39,59	R\$ 1.979,51
9	CESTO	Com Tampa Tipo Balde. Capacidade: 60 Litros. Dimensões: 56 altura x 51 diâmetro	UNID	50	ANTARES	R\$ 48,50	R\$ 2.425,01
10	CERA	Liquida para todos os tipos de pisos, embalagem com 750ml. Incolor	CX C/ 12 UNID	60	POLITRIZ	R\$ 62,37	R\$ 3.742,20
11	COADOR DE CAFÉ	Coador de café grande em flanelã 100% algodão, com cabo solado, tamanho: grande, 11 cm de diâmetro, e 18 cm de profundidade; pacote com 12 coadores.	PCT	80	POLILAR	R\$ 29,69	R\$ 2.375,21
12	COLHERES DESCARTAVEIS	Colher de plástico descartável transparente refeição. Embalagem plástica com 50 unidades.	PCT	230	STRAWPLAST	R\$ 5,40	R\$ 1.240,97
13	COPO DESCARTÁVEL	Descartável para café, capacidade mínima de 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (nbr14865), acondicionados em caixa com 5000 unidades.	CX	280	KEROCOPA	R\$ 138,59	R\$ 38.805,23
14	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML	Copo Descartável com tampa 300 ml cx com 1000 unidades	CX	25	COPOLAS	R\$ 188,08	R\$ 4.702,00
15	DESENGRAXANTE	Produto especial com ação desincrustante ideal para remoção de incrustações, oxidações superficiais, pois sua formula especial proporciona uma limpeza eficaz.	BALDE	21	GIENEX	R\$ 64,34	R\$ 1.351,14



000059

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

16	DESINFETANTE	Líquido a base de pinho, embalagem de 1 litro. Característico das fragrâncias, eucalipto, floral, lavanda bebê, iguatiemi, natureza, Stillo, Vinol e zix. Caixa com 12 unidades.	CX	1300	TEIU	R\$ 64,35	R\$ 83.655,00
17	ESCOVA	Para limpeza em geral, base de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo tamanho 30 cm	UNID	200	BELA VISTA	R\$ 3,71	R\$ 742,50
18	ESCOVA	PARA LIMPEZA e higienização, indicada para limpeza das mãos, unhas, instrumentais, em plástico, embalagem com 1 unidade.	UNID	230	CONDOR	R\$ 2,96	R\$ 680,82
19	ESPONJA MULTIUSO	Esponja dupla-face bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada Formato retangular poliuretano e fibra sintética .110mm x 75mm x 20mm. Embalagem com 60 unidades.	CX C/60 UND	130	JEITOSA	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
20	FACA DESCARTÁVEL	Em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm. Embalagem plástica com 50 unidades	PCT	260	PLAZAPEL	R\$ 5,93	R\$ 1.541,83
21	FILME	Bobinas filme em pvc e stretch, picotadas, medindo 38cmx300mts.	UNID	180	GUARU FILM	R\$ 39,59	R\$ 7.126,22
22	FLANELA	100% algodão 30x50, na cor amarela	UNID	1.950	BELLY	R\$ 4,46	R\$ 8.687,25
23	GUARDANAPO DE PAPEL	Branco, tamanho mínimo 20x18cm. Fardo com 20 unidades.	FD	260	TOPEL	R\$ 22,77	R\$ 5.920,20
24	INSETICIDA	Inseticida spray 380ml; a base de água em forma de aerosol multincetida, não contendo CFN; composição: praletrina 0,03%, cipemetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes. Grupo químico Piretrinas e Piretróides.	UNID	520	MAT	R\$ 10,88	R\$ 5.657,65
25	KIT BALDE ESPREMEDOR, PLÁSTICO, COM ESFREGÃO MOOP/CABO	Kit balde espremedor, plástico, com mop/cabo, com refil de esfregão. Balde Mop Esfregão, com cesto centrifugador de 360° com trava que permite a regulagem de altura do cabo, com função rotatória 360° que permite tirar o excesso de água do refil do esfregão. Cabo grande e desmontável, inclinação 180° para facilitar a limpeza.	UNID	130	BETANY	R\$ 94,05	R\$ 12.226,50
26	LIMPA ALUMINIO	Limpa alumínio de 500ml, a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	UNID	140	HIPERBOM	R\$ 2,48	R\$ 346,50
27	LIMPA BAÚ	Embalagem com 20 litros.	BALDE	70	SANDET	R\$ 49,49	R\$ 3.464,31
28	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Caixa com 12 unidades.	CX	80	QBOA	R\$ 49,49	R\$ 3.959,21
29	LIXEIRA	Lixeira com tampa e pedal, em plástico 15 litros.	UNID	130	PLASMONT	R\$ 19,79	R\$ 2.572,71
30	LIXEIRA	Lixeira com tampa e pedal, em plástico 10 litros	UNID	100	ARTPLAS	R\$ 15,83	R\$ 1.583,01
31	LUSTRA MÓVEL	Lustrador móveis de 200 ml, componentes base de silicone, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	UNID	30	UAU	R\$ 6,92	R\$ 207,60
32	MARMITEX COM TAMPA	Marmitex Alumínio Nº09 1000 ml (manual) tampa papelão, pacote com 100 unid.	PCT	84	BOREDA	R\$ 64,35	R\$ 5.405,40
33	PÁ	Pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	UNID	450	TRIANGULO	R\$ 6,92	R\$ 3.114,05
34	PALITO DE DENTE	Palito de Dente Caixa com 200 Unidades com o melhor preço do mercado e entrega para todo o Brasil. Aproveite!	CX	50	GINA	R\$ 1,97	R\$ 98,51



000060

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

35	PANO DE CHÃO	Tipo saco, 100% algodão, atjejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, alta absorção, peso de 100g , dimensões 70x50 cm.	UNID	3.500	BOM PANO	R\$ 5,93	R\$ 20.755,35
36	PAPEL HIGIENICO	Folha dupla, picotada, na cor branca, 10x30. Embalagem com 16 pacotes contendo 4 rolos.	FD	1000	GOLD	R\$ 94,05	R\$ 94.050,00
37	PAPEL LAMINADO	Papel laminado , folhas de alumínio, rolo 30cmx7,5 m, produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso doméstico para preparo de alimentos.	UNID	300	LIFE CLEAN	R\$ 8,42	R\$ 2.524,50
38	PEDRA P/ VASO SANITARIO	Pedra sanitária, caixa com 144 unidades	CX	150	POLITRIZ	R\$ 103,95	R\$ 15.592,50
39	RODO GRANDE	Rodo 40cm	UNID	600	SAN MARCUS	R\$ 7,91	R\$ 4.746,06
40	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, de 200g, cx c/ 10 pacotes de 5 barras.	CX	150	ESPUMIL	R\$ 128,71	R\$ 19.306,50
41	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g. Fardo com 20 pacotes.	FD	1500	ESPUMIL	R\$ 75,23	R\$ 112.845,15
42	SABONETE	Sólido em barra 90g, fragrância agradável.	DZ	400	MARAN	R\$ 17,81	R\$ 7.124,04
43	SABONETE LIQUIDO	Cremoso, fragrância suave, com ação bactericida, com agentes biodegradáveis. Sabonete Líquido Erva-doce, Embalagem com 5 litros.	UNID	1000	CLEANER	R\$ 42,56	R\$ 42.560,10
44	SACO DE GELADINHO	Ideais para o armazenamento de produtos como geladinhos. Produzido em plástico de alta qualidade que deixa os sacos com uma maior resistência, conferindo segurança ao que for armazenado no mesmo, pct c/ 500 unidades	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
45	SACO DE LIXO	100L preto reforçado para 30 kg, com 75cm x 105 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD	2000	BAGLIXO	R\$ 74,30	R\$ 148.600,00
46	SACO PLÁSTICO DE 1KG	Bobina de saco plástico Os sacos suportam aproximadamente 1kg, Contendo 1000 unidades Medida dos sacos: 17cm x 28cm	BOBINA	120	PLASMINHO	R\$ 34,65	R\$ 4.158,00
47	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura piaçava sintético	UNID	500	SAN MARCUS	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
TOTAL - LOTE I						R\$ 824.157,98	

LOTE III							
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Fralda Descartável Infantil, Tamanho "P"	Gel ultra absorvente,com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalagem em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	300	FOFURA	R\$ 29,80	R\$ 8.940,00
2	Fralda Descartável Infantil, Tamanho "M"	Gel ultra absorvente,com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalagem em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	300	FOFURA	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00



000061

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3	Fralda Descartável Infantil, Tamanho "G"	Gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalagem em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	300	FOFURA	R\$ 29,85	R\$ 8.955,00
4	Fralda Descartável Infantil, Tamanho "XG"	Gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalagem em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	300	FOFURA	R\$ 29,81	R\$ 8.943,00
TOTAL						R\$	35.628,00

Extratos

Contrato

Nº 453/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO N° 453/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação:
Licitação: Processo Administrativo nº 100/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 15; 01; 19; 42 Contratada: **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 26.975.713/0001-64, com o valor global de R\$ 968.637,90 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**. Contrato Nº 453/2022. Data: 03/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 457/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO N° 457/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação:
Licitação: Processo Administrativo nº 100/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**. Objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033; 2.013; 2.055 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 15; 01; 19; 42; 02; 14 Contratada: **HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03**, com o valor global de R\$ 859.785,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente aos lotes 01 e 03 . Contrato Nº 457/2022. Data: 03/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

